

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 106**

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e de outro lado o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA.

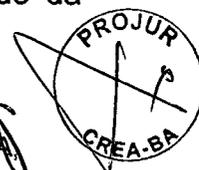
Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede a Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.219-400, a seguir denominada **DPE-BA**, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado da Bahia, Dr. **Clériston Cavalcante de Macêdo**, brasileiro, solteiro, Defensor Público, portador do CPF sob o nº 165.265.035-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas, Salvador, Bahia, CEP: 40.243-620, a seguir denominado apenas **CREA-BA**, e neste ato representado pelo Eng.º **Marco Antonio Amigo**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO - TC**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual 9.433/05, Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 26/06.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente TC tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando instauração e/ou assistência jurídica aos procedimentos de conciliação e mediação no que tange os conflitos que envolvam, direta ou indiretamente, áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/CREAS, a saber: Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia, Tecnologia e diversas outras áreas a ela relacionadas, em conformidade com a Lei de Assistência Técnica à Moradia Social, visando auxiliar, orientar e apoiar às demandas pertinentes à prestação de serviços de assistência técnica das especialidades de Engenharia Civil e Sanitária Ambiental aqui relacionadas, nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais, referentes a procedimentos patrocinados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA  
CEP 41.219-400

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas – Salvador-BA  
CEP 40.243-620



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

### 2.1. São obrigações da DPE-BA:

2.1.1. Encaminhar ao CREA-BA os interessados em solucionar conflitos via conciliação ou que necessitem de orientação na assistência técnica das disciplinas Engenharia Civil e Sanitária Ambiental para solucionar seus conflitos, cujo objeto seja oriundo das áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/CREAS;

2.1.2. Fornecer assistência jurídica integral e gratuita à parte que demonstrar ser hipossuficiente e que desejar ser acompanhada por um defensor, desde que seja previamente requerida pelo CREA-BA e que uma das partes estejam assessoradas por advogado;

2.1.3. Realizar o atendimento prévio da parte mencionada no item acima e estar presente na sessão de conciliação em que for formalizado e subscrito o acordo.

2.1.4. Assumir as despesas com a convocação das partes para as sessões de mediação e conciliação.

### 2.2. São obrigações do CREA-BA:

2.2.1. Promover abertura dos procedimentos de conciliação e mediação remetidos pela DPE-BA, nos termos do regulamento de conciliação vigente do CREA-BA;

2.2.2. Orientar e auxiliar na assistência técnica nas áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/CREAS, nos casos encaminhados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, especificamente: a) Atividades de orientação e consultoria de Engenharia Civil e Sanitária Ambiental b) Vistoria Técnica.

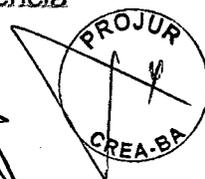
2.2.3. Isentar as partes indicadas pela DPE-BA da taxa de abertura do procedimento;

2.2.4. Encaminhar previamente à DPE-BA, solicitação de defensor para a parte que tem interesse em assistência jurídica, desde que comprovada sua hipossuficiência;

2.2.5. Consultar, com antecedência, a disponibilidade da DPE-BA em participar das sessões de conciliação ou mediação para a formalização e subscrição do acordo;

2.2.6. Intermediar o contato entre as partes e a DPE-BA;

**Parágrafo único:** O CREA-BA se isenta de responsabilidade em caso de ausência de acordo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.**

O presente termo de convênio será acompanhado pelo Defensor Público que estiver no exercício do cargo de Subcoordenador da Especializada Cível e de Fazenda Pública, e a fiscalização ocorrerá através da elaboração de relatórios semestrais com a identificação de cada caso encaminhado pela Defensoria Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

O presente TC tem prazo da vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS.**

O Presente TC não acarreta nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

6.1. Este TC poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

6.2. Em casos de rescisão e/ou denúncia do presente TC, aos processos que estiverem em andamento será dado curso nos termos do pactuado neste instrumento, até o término dos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.**

Para dirimir eventuais questões oriundas desde TC ou de sua execução não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Salvador.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.**

A publicação resumida deste TC como condição indispensável para sua eficiência, será providenciada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia até o décimo dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Em cumprimento ao disposto no art. 116, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 171 da Lei Estadual 9433/05 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 3 e 4 deste TC.

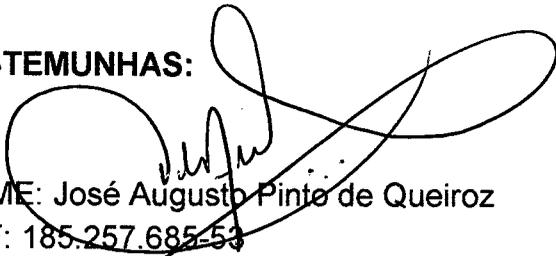
E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Salvador, 05 de dezembro de 2017.

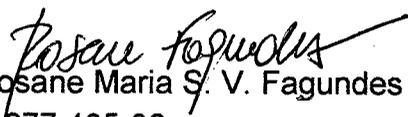
  
Dr. **Clériston Cavalcante de Macêdo**  
Defensor Público Geral  
Defensoria Pública do Estado da  
Bahia

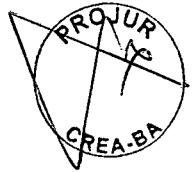
  
Eng.º **Marco Antonio Amigo**  
Presidente  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Bahia

**TESTEMUNHAS:**

1.   
NOME: José Augusto Pinto de Queiroz  
CPF: 185.257.685-53

2.   
NOME: Gil Braga de Castro Silva  
CPF: 411.705.805-15

3.   
NOME: Rosane Maria S. V. Fagundes  
CPF: 360.277.405-82





## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1100/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Defensores Públicos SORAIA RAMOS LIMA, GIL BRAGA DE CASTRO SILVA, EVA DOS SANTOS RODRIGUES, MÔNICA DE PAULA OLIVEIRA PIRES DE ARAGÃO e LAISE DE CARVALHO LEITE para atuar nos processos resultantes das ações decorrentes do acidente marítimo ocorrido em Mar Grande, no dia 24 de agosto de 2017, em trâmite na comarca de Itaparica - BA, com efeitos retroativos ao dia 07/12/2017.  
Gabinete do Defensor Público Geral, em 13 de dezembro de 2017.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 1099/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, delegadas por meio da Portaria nº 164/2015, e à vista do constante no Processo Administrativo nº 1224170097571, RESOLVE suspender as férias da Defensora Pública EVELINE PEREIRA ROCHA PORTELA no período de 13/12/2017 a 19/12/2017, assegurando o gozo no período de 05/02/2018 a 09/02/2018, e nos dias 27/03/2018 e 28/03/2018.  
Gabinete do Defensor Público Geral, em 13 de dezembro de 2017.  
RAFFSON SARAIVA XIMENES  
Subdefensor Público Geral

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA (DPE-BA) E O INSTITUTO MÃE TERRA (IMT).

PROCESSO Nº 1224170004018. OBJETO: a cooperação técnica e operacional entre as partes celebrantes, visando à implementação da iniciativa social "Comunidade Terra Forte: Incentivo à Regularização Institucional de Associações Representativas Comunitárias do Sul e Extremo Sul da Bahia", que tem por objetivo disponibilizar ferramentas técnico-científicas às populações rurais, indígenas e pesqueiras do Sul e Extremo Sul da Bahia voltadas à promoção da sua inclusão social e à proteção e amparo aos seus direitos humanos e liberdades fundamentais, visando fortalecer, assim, o movimento de diálogo e articulação dessas populações com os agentes financiadores das políticas públicas, na perspectiva do protagonismo social, empoderamento comunitário e desenvolvimento sustentável. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 122417005957. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: AV Construções e Serviços LTDA - ME. OBJETO: acréscimo de 10,06% ao valor inicial do Contrato nº 24/2017, nos termos do §1º, da Cláusula Primeira do referido Contrato, e com fundamento no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, o que equivale a R\$ 6.277,10 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), passando o valor global estimado de R\$ 62.484,93 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e novecenta e três centavos) para R\$ 68.762,03 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2013

PROCESSO Nº 1224170021650. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP. OBJETO: proceder ao reajuste contratual, de modo que o valor mensal passa de R\$ 61.162,65 (sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a partir da data de 20/11/2016. A CONTRATADA renuncia ao reajuste contratual a partir da data de 20/11/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.92; Fonte: 100 e 113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 13/12/17.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

PROCESSO Nº 1224170021689. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP. OBJETO: proceder ao reajuste contratual, de modo que o valor mensal passa de R\$ 64.903,62 (sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 70.991,58 (setenta mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data de 16.09.2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.92 e 3.3.90.39; Fonte: 100 e 113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2017

PROCESSO Nº 1224170099958. OBJETO: aquisição de 01 (uma) unidade de Cerro Escalador de Escadas para ser utilizada por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, na unidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia localizada na Rua Boulevard América, nº 14, Jardim Baiano, Salvador - Bahia, conforme especificações constantes do Termo de Referência. CREDOR: CEFEP - Comércio Especializado no Fornecimento de Equipamentos PNE Ltda. - ME. VALOR TOTAL: R\$ 17.390,00 (dezesete mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.262.5571; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de recurso: 113; FUNDAMENTO LEGAL: art. 60, inciso I, da Lei nº 9.433/05 e art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 13/12/17.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2014

PROCESSO Nº 1224170067033. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: Itau Seguros de Auto e Residência S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2014 por mais 12 (doze) meses, com início em 13.12.2017 e término em 13.12.2018, conforme previsto na Cláusula Segunda do referido instrumento, e com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, bem como a supressão das coberturas dos seguros dos veículos Ford Ecosport 1.6 XL Flex, placa: NYK-2749; VW Bora 2.0 Mi, placa: JRU-9223 e Iveco Daily(diesel) Furgone 55C, placa: JRZ-0074, o que representa a supressão de aproximadamente 12,32% (doze virgula trinta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante previsto no § 1º do art. 143 da Lei Baiana nº 9.433/05, passando o valor total do contrato de R\$ 66.094,29 (sessenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 61.190,73 (sessenta e um mil, cento e noventa reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 05.50.101 - Atividade: 03.122.504.2000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 100; 113; 313. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DO CONTRATO Nº 55/2017

PROCESSO Nº 1224170084100. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 182/2017. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: SAARA LOCAÇÃO DE TENDAS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada no aluguel e instalação de toldos para atender à unidade da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Núcleo das Famílias - Jardim Baiano - Salvador - Bahia. PRAZO: O prazo de vigência do contrato, a contar a partir da data da ordem de serviço, será de 04 (quatro) meses, sem prejuízo do período de garantia. VALOR GLOBAL: R\$ 14.321,80 (quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos). FORMA DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após concluído o recebimento definitivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 100 e 113.  
DATA DA ASSINATURA: 13/12/17.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 1224170057125. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADA: Guardasegure Seguradora Empresarial LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a concessão de Reajuste do Contrato nº 03/2016 em decorrência do aniversário da proposta, ocorrido em 11/12/2016, nos termos do art. 146 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como a concessão de Repactuação, em decorrência da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, nos termos do art. 143, II, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Atividade: 03.122.504.2000; Elemento de Despesa: 3.3.90.92; 3.3.90.37; Fonte: 100; 113. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.  
Clériston Cavalcante de Macêdo  
Defensor Público Geral

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram de um lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA e de outro lado o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA.

PROCESSO Nº 1227160045450. OBJETO: o estabelecimento de mútua cooperação entre os participantes, objetivando instauração e/ou assistência jurídica aos procedimentos de conciliação e mediação no que tange os conflitos que envolvam, direta ou indiretamente, áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA/CREAS, a saber: Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia, Tecnologia e diversas outras áreas a ela relacionadas, bem como na prestação de serviços de assistência técnica gratuita das especialidades aqui relacionadas nos processos judiciais e vistorias extrajudiciais, referentes a procedimentos patrocinados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.  
CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO  
Defensor Público Geral